



# CNPCT

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

**NOTA PÚBLICA nº 21, 08 DE JUNHO DE 2018**

**Posicionamento sobre o Projeto de Lei 580/2015 que obriga presos a ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.**

O **Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura** (CNPCT), órgão criado pela Lei Federal 12.847 de 02 de agosto de 2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura do Brasil e consagra o compromisso do Estado Brasileiro com o Protocolo Facultativo à Convenção sobre Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes da ONU (OPCAT), vem, através da presente Nota Pública, manifestar sua posição de contrariedade ao Projeto de Lei 580/2015, o qual, altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.

Na última quarta-feira (6/6), a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado aprovou o Projeto de Lei que obriga presos a ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção enquanto estiverem no sistema prisional. De acordo com o projeto, os detentos deverão custear os gastos mediante recursos próprios ou por meio do trabalho desenvolvido no sistema prisional. O Projeto aprovado segue agora para a Câmara dos Deputados.

No relatório, o Senador Ronaldo Caiado justifica a proposta legislativa dizendo que “Não vamos ter de gastar com condenado para ficar com mordomia de penitenciárias e sendo recrutados por facções criminosas”.

A proposta é inconstitucional pois objetiva desonerar o Estado do dever de segurança pública e tutela do preso, além da proibição expressa a pena de trabalho forçado. As pessoas recolhidas às penitenciárias ou em quaisquer centros de privação de liberdade estão sob a tutela do Estado e, assim, são responsáveis, inclusive financeira, do Estado enquanto estiverem sob sua custódia, possuindo direito à proteção, conforme estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XLIX, ao assegurar aos presos o respeito à integridade física e moral.

É por essa razão que o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que a morte de um detento em estabelecimento prisional gera responsabilidade civil do Estado quando houver inobservância do seu dever específico de proteção. Cita-se como exemplo o Recurso Extraordinário (RE) 841526 de 30 de março de 2016, o qual, por unanimidade, teve negado seu provimento para confirmar o acórdão do Tribunal de Justiça local (TJ-RS) que determinou o pagamento de indenização à família de um presidiário morto. Para o relator do recurso, Ministro Luiz Fux, até mesmo em casos de suicídio de presos ocorre a responsabilidade civil do Estado e explica: “Se o Estado tem o dever de custódia, tem também o dever de zelar pela integridade física do preso”.



# CNPCT

Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

## NOTA PÚBLICA nº 21, 08 DE JUNHO DE 2018

Por fim, o Senador diz que “não devemos gastar com condenado para ficar com mordomia de penitenciárias e sendo recrutados por facções criminosas”. Importante destacar que o MNPCT, entre os anos de 2015 e 2018, visitou 32 estabelecimentos prisionais em 18 estados brasileiros. Em tais visitas, constataram-se padrões gravíssimos de violações de direitos humanos, que não se resumem à superlotação, mas incluem a precariedade dos serviços básicos (como alimentação, higiene e acesso à água), a insuficiência das assistências (social e material, educacional, laboral, de saúde e jurídica), isolamento excessivo, abuso de autoridade e a permanência de práticas de maus tratos e torturas. Dessa forma, a expressão “mordomia de penitenciárias” é, no mínimo, equivocada frente a um sistema penitenciário sucateado, superlotado e desumano.

Assim, o dever de custódia dos detentos é obrigação do Estado, vez que a sanção penal prevista na Constituição Federal priva a pessoa condenada de sua liberdade, não devendo atingir outros direitos fundamentais. Portanto, a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção, viola o direito a dignidade da pessoa humana, sobretudo a população negra e pobre, que constitui a maioria dos presos e não encontra no sistema prisional as condições necessárias para sua ressocialização.

À vista do exposto, **o CNPCT manifesta sua contrariedade ao Projeto de Lei 580/2015 que obriga presos a ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção**, tendo em vista que esta determinação tende a aprofundar o contexto de tortura, violência institucional e caos nas unidades penitenciárias.

Brasília, 8 de junho de 2018.

**COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**